

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2020 - FMS - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2020 - FMS - PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAI-O-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
EMPRESA(S): LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15
VALOR ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA DE 18/05/2020 A 18/11/2020



Ao Secretário de Saúde do Município de Bayeux/PB
José Gilliard Pereira Abrantes
Setor Requisitante: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H
Responsável: Demócrito Medeiros de Oliveira

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Bayeux para enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19).

II - Justificativa da Contratação:

A presente contratação tem como objetivo as medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A Unidade de Pronto atendimento – UPA 24h Bayeux é hoje referência para tratamento de pacientes com sintomas mais graves ocasionados pelo Covid-19. Sendo assim, é importante que essa instituição esteja preparada para realizar os tratamentos adequados, mediante o aparelhamento necessário, sendo fundamentais os exames de imagem, em tempo real, que cumprem importante papel na detecção da extensão da lesão a nível pulmonar dos pacientes enfermos, possibilitando ao médico avaliar de maneira mais precisa o acometimento das vias respiratórias, bem como a real condição do paciente.

Atualmente, a UPA encontra-se descoberta de contratação com finalidade de locação de aparelho de Raio-x, e portanto, vimos solicitar tal contratação em caráter emergencial tendo em vista a importância supramencionada neste contexto atual de pandemia. Ao passo, que providenciaremos, concomitantemente, a solicitação de abertura de processo licitatório, para que esta contratação emergencial sirva apenas para cobrir o lapso temporal para a devida contratação nos moldes aplicados na licitação.

A presente contratação está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como no Decreto Municipal/Estadual que declarou estado de calamidade no estado/município.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.



III - Justificativa dos quantitativos pretendidos:

Os quantitativos pretendidos estão devidamente justificados e estão de acordo principalmente com a capacidade de atendimento e financeira da Secretaria, associada ao espaço físico da Unidade para atender as demandas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

IV – Descrição e quantidades dos itens:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Meses
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X, ALTA TENSÃO, COMPOSTO POR BUCKY, TUBO DE RAIOS-X, COLMADOR. ESTATIVA COM BUCKY, GERADOR DE TENSÃO E COMANDO 630mA/125KV PARA 380V COM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO REJOMÉTRICO E IMPLANTAÇÃO DO PGC (PROGRAM DE GARANTIA DE QUALIDADE), CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA 452/98.	Und	01	06

V – Prazo de entrega:

Os equipamentos pretendidos deverão ser instalados no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

VI – Do local da entrega:

Os equipamentos deverão ser instalados na UPA do Município de Bayeux.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, solicitamos que entrem em contato com o servidor responsável, através do e-mail: compras.saude.bayeux@hotmail.com.

Bayeux, 20 de abril de 2020.

Demócrito Medeiros de Oliveira
Diretor Geral da UPA – Bayeux
Matrícula 4002753



TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.979/2020
ALTERADA PELA MP Nº 926/2020, 951 E 961/2020.**

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Bayeux para enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Meses
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X, ALTA TENSÃO, COMPOSTO POR BUCKY, TUBO DE RAIOS-X, COLMADOR. ESTATIVA COM BUCKY, GERADOR DE TENSÃO E COMANDO 630mA/125KV PARA 380V COM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO REJOMÉTRICO E IMPLANTAÇÃO DO PGC (PROGRAM DE GARANTIA DE QUALIDADE), CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA 452/98.	Und	01	06

II – Justificativa Simplificada da Contratação:

A presente contratação tem como objetivo as medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A Unidade de Pronto atendimento – UPA 24h Bayeux é hoje referência para tratamento de pacientes com sintomas mais graves ocasionados pelo Covid-19. Sendo assim, é importante que essa instituição esteja preparada para realizar os tratamentos adequados, mediante o aparelhamento necessário, sendo fundamentais os exames de imagem, em tempo real, que cumprem importante papel na detecção da extensão da lesão a nível pulmonar dos pacientes enfermos, possibilitando ao médico avaliar de maneira mais precisa o acometimento das vias respiratórias, bem como a real condição do paciente.



Atualmente, a UPA encontra-se descoberta de contratação com finalidade de locação de aparelho de Raio-x, e portanto, vimos solicitar tal contratação em caráter emergencial tendo em vista a importância supramencionada neste contexto atual de pandemia. Ao passo, que providenciaremos, concomitantemente, a solicitação de abertura de processo licitatório, para que esta contratação emergencial sirva apenas para cobrir o lapso temporal para a devida contratação nos moldes aplicados na licitação.

A presente contratação está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como no Decreto Municipal/Estadual que declarou estado de calamidade no estado/município.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

III – Classificação dos bens comuns:

3.1. O serviço objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item I. DESCRIÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

IV - Dos Requisitos da Contratação:

a) Os equipamentos pretendidos deverão ser entregues em uma única remessa no prazo de até 10 dias contados a partir da assinatura do contrato.

c) Os equipamentos/produtos deverão ser entregues na UPA do Município de Bayeux.

d) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

e) A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

f) Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

g) **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

h) **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia



Coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

V – Critérios de medição e pagamentos:

a) O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

a.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

a.2. No caso da realização de pagamento antecipado, para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO apresentar uma das seguintes alternativas:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

a.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

a.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 7

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

VI – Do prazo do contrato:

Nos termos do Art. 4º-H da lei 13.979/2020 e alterações posteriores, o prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Bayeux, 20 de abril de 2020.

Demócrito Medeiros de Oliveira
Diretor Geral da UPA – Bayeux
Matrícula 4002753



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.401.457/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2014
NOME EMPRESARIAL LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEALMED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO MACHADO	NÚMERO 964	COMPLEMENTO LOJA 03
CEP 58.015-085	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8857-3331	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 13:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 11.685.421/0001-10

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRESTÍTIOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA ME

ENDEREÇO: AV. JOÃO MACHADO, 964. LOJA 3

BAIRRO: JAGUARIBE

ESTADO: PB

CEP: 58015-085

CNPJ: 20401457/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.235.535-1

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: CAMILA FERREIRA LEAL

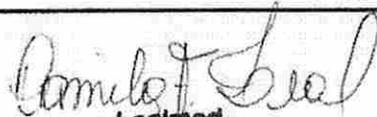
FUNÇÃO NA EMPRESA: SÓCIA

CONTATO: 83-99601-4614

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X ALTA TENSÃO COMPOSTO POR BUCKY, TUBO DE RAIOS-X, COLIMADOR, ESTATIVA COM BUCKY, GERADOR DE TENSÃO E COMANDO 630mA/125KV PARA 380V COM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO REJOMETRICO E IMPLANTAÇÃO DO PQC (PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE) CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA 453/98.	6	SERV		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL							R\$ 33.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020



Lealmed
CNPJ: 20.401.457/0001-15
Camila F. Leal
CPE: 864.588.733-04
Gerente Comercial

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.074.160/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MGMED SERVICOS ULTRASSOM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MGMED ULTRASSOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SANTA TEREZA	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 53.010-030	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO OLINDA	UF PE
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3377-0411
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 13:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 11.685.421/0001-10

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BOONS PRESTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS(AS) ITENS(A)S ABaixo, INSTANTANEO
 ASSIM INSTRUIR CORRETA MENTE A ADEQUADA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO, PARA QUE ESTA FIDELIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MG MED SERVIÇOS ULTRASSOM EIRELI

ENDEREÇO: RUA SANTA TEREZA, OLINDA

BAIRRO: SANTAN TEREZA

ESTADO: PE

CEP: 53-010-030

CNPJ: 22.074.160/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: IVANILDO FILHO

FUNÇÃO NA EMPRESA: DIRETOR COMERCIAL

CONTATO: 84-98887.9087

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X. COMPOSTO POR MESA COM BUCK, TUBO DE RAIOS-X, COLIMADOR ESTATIVA COM BUCK, COMANDO E GERADOR COM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO REIOMETRICO E IMPLANTAÇÃO DO PQC (PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE) CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA 453/98.	6	SERV		R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00	R\$ 67.800,00
VALOR TOTAL MENSAL							
VALOR TOTAL							R\$ 67.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

MG MED SERVIÇOS ULTRASSOM EIRELI
 22.074.160/0001-18
 RUA SANTA TEREZA, OLINDA
 SANTA TEREZA/PE 53-010-030

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.644.477/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2011	
NOME EMPRESARIAL SETE SERVICOS TECNICOS E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SETE SERVICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO GOMES BESSA	NÚMERO 203	COMPLEMENTO ANEXO	
CEP 61.948-220	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IRACEMA	MUNICÍPIO MARANGUAPE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETE.SERVICOSTECNICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 8818-2118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 12:59:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ: 11.685.421/0001-10**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SETE SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA ANTONIO GOMES BESSA, 203

BAIRRO: PARQUE IRACEMA

CNPJ: 14644477/0001-14

ESTADO: CE

CEP: 61948-220

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: NAYANA COSTA

FUNÇÃO NA EMPRESA: SÓCIA

CONTATO: 85-3232-2118

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X, COMPOSTO POR MESA COM BUCK, TUBO DE RAIOS-X, COLIMADOR ESTATIVA COM BUCK, COMANDO E GERADOR COM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO REIOMETRICO E IMPLANTAÇÃO DO PQC (PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE) CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA 453/98.	6	SERV		R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 62.400,00
VALOR TOTAL MENSAL:							
VALOR TOTAL:							R\$ 62.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020

14.644.477/0001-14
SETE SERVIÇOS TÉCNICOS E COMÉRCIO LTDA
Rua Antonio Gomes Bessa, 203
Parque Iracema - Parangaba, Ceará
Cep 61948-220 / Fone 85-3232-2118
Renan Tadeu
Responsável Legal

DESPACHO

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou nesta Diretoria de Compras o Termo de Referência proveniente do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), objetivando subsidiar o valor médio estimado da futura contratação.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período destacado a respectiva pesquisa de preços através de cotações de mercado por meio de solicitações direta aos fornecedores, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo.

Oportuno mencionar que para presente contratação consultamos o sistema Banco de Preços, porém não encontramos nada relacionado com o presente objeto, ou seja, a locação de aparelho de raios-x e sim apenas aquisição.

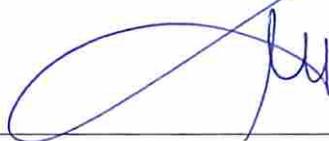
Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para os objetos em referência.

Atenciosamente,

Bayeux-PB, 24 de abril de 2020.

Cíntia de Andrade Medeiros

Responsável pela Cotação



André Martins Pereira Neto

Diretor de Compras

Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 13 de maio de 2020

Ao Setor de Licitação de Bayeux
Emanoel da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 13.979/2020 alterada pela MP 926/202, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, destinados a UPA da Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.

2.2. Como parâmetro, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais e consulta a sistema de Banco de Preços para fins da verificação do valor de mercado. No entanto, após consulta no Banco de Preços não foi encontrado o objeto locação do aparelho de raios-x e sim apenas a aquisição o que não interessa para a Administração Pública devido à falta de recursos.

2.2.1. Após finalizar as cotações de preço, foi verificado que o menor valor oferecido foi de R\$ 9.500,00 mensais. Diante do valor proposto o Setor de Compras iniciou a negociação com a empresa a fim de conseguir uma proposta mais vantajosa, haja vista que em 2016 a Prefeitura Municipal tinha contrato para o mesmo objeto pelo valor de R\$ 4.500,00 mensais. Após longa negociação, somente 13/05/2020, conseguimos chegar no valor de R\$ 5.500,00, que se aproxima do valor antigamente firmado. Desta forma, utilizando como parâmetro as cotações realizadas, bem como o valor antigamente contratado por este Município, o qual atualizado aproxima-se do



valor proposto de R\$ 5.500,00, e diante da crise no fornecimento de equipamentos e na prestação de serviços voltado para o enfrentamento ao Covid-19 é possível concluir o valor encontra-se dentro do valor de mercado.

2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizado como metodologia a média aritmética dos valores encontrados.

2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado e negociação, é possível confirmar através do mapa de apuração de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, conforme o caso, justificando o preço contratado.

3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

3.1. Em resposta ao pedido de cotação de preço, a empresa LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA ME declarou que atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS

4.1. Os bens oferecidos pela empresa LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA ME são usados, ficando a empresa responsável pelo funcionamento do equipamento, inclusive pela manutenção preventiva e corretiva.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA ME atende requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados.

6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizada consulta no sítio eletrônico CEIS e verificamos que a empresa LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA ME não se encontra com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor

tendo em vista que dentre as propostas consultadas a LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA ME ofertou o menor valor para o item que seguem;

7.3. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA ME.
 CNPJ: 20.401.457/0001-15

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	QTD	Meses	Preço mensal	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X, ALTA TENSÃO, COMPOSTO POR BUCKY, TUBO DE RAIOS-X, COLMADOR. ESTATIVA COM BUCKY, GERADOR DE TENSÃO E COMANDO 630mA/125KV PARA 380V COM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO REJOMÉTRICO E IMPLANTAÇÃO DO PGC (PROGRAM DE GARANTIA DE QUALIDADE), CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA	Und	01	06	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00



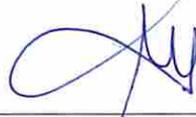
452/98.						
---------	--	--	--	--	--	--

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos do o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecido pelo setor contábil em anexo.

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para caso de acordo, proceda com a contratação.



André Martins Pereira Neto
Diretor de Compras

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS E APARELHOS
MÉDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **CAMILA FERREIRA LEAL**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número, 864.568.733-04, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo - SP, casado(a) em regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 30/03/1982, EMPRESÁRIA, RG 2395975-SSP-PB, residente e domiciliado na(o) Avenida JOÃO MAURICIO, nº 805, APTO 305, MANAIRA, João Pessoa-PB, CEP 58038-000.; e **RODRIGO FERREIRA LEAL**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 860.512.613-20, nacionalidade brasileira, natural de Rio de Janeiro - RJ, solteiro(a), nascido(a) em 18/09/1980, EMPRESÁRIO, RG 99031001130-SSDS-CE, residente e domiciliado na(o) Avenida JOÃO MAURICIO, nº 805, APTO 305, MANAIRA, João Pessoa-PB, CEP 58038-000, tem entre si, justos e contratados em constituírem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA** e terá sede na Avenida João Machado, 964, LOJA 03, Jaguaribe, João Pessoa, PB, CEP: 58015085.

Parágrafo Primeiro: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e 11.638/07), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406-2002).

Parágrafo Segundo: A título de Fantasia, a sociedade usará o nome de "LEALMED".

Cláusula Segunda - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira - A sociedade terá por o objeto a exploração do ramo de: 3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, 4773-3/00, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Quinta - O capital social será no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País e assim distribuídos entre os sócios.

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
CAMILA FERREIRA LEAL	19.800	99%	R\$ 19.800,00
RODRIGO FERREIRA LEAL	200	1%	R\$ 200,00
Total Geral	20.000	100%	R\$ 20.000,00



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 06/06/2014 Sob Nº 25200632001
Protocolo : 140156119 de 02/08/2014 NIRE: 25200632001
LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS E
APARELHOS MÉDICOS LTDA
Chancela : FF1AA0762639857DCC1990F493CE548C226E0323
João Pessoa - PB, 06/06/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Venâncio', is written over the typed name.

Mana de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS E APARELHOS
MÉDICOS LTDA"**

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ - LABORE

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá à sócia **CAMILA FERREIRA LEAL**, que assinará em isoladamente, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – A Sócia Administradora fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.





Junta Comercial do Estado da Paraíba

Cartifico o Registro em 06/06/2014 Sob N° 25200632001

Protocolo : 140156119 de 02.08/2014 NIRE: 25200632001

**LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS E
APARELHOS MÉDICOS LTDA**

Chancela : FF1AA0762639857DCC1990F493CE548C226E0323

João Pessoa - PB, 06/06/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Venâncio', is written over the typed name.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
"LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEGAS E APARELHOS
MÉDICOS LTDA"**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

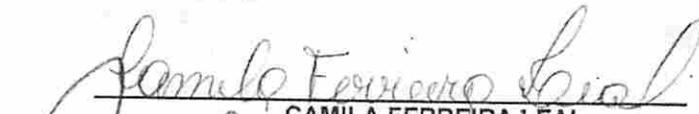
Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

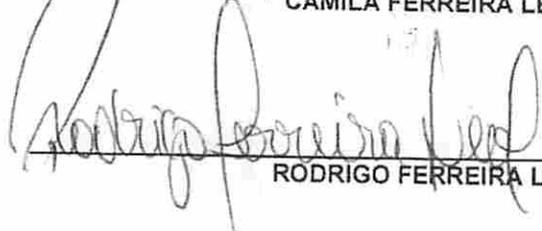
Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de João Pessoa - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma com a 1ª (primeira) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.

João Pessoa / PB, 26 de Maio de 2014.



CAMILA FERREIRA LÉAL



RODRIGO FERREIRA LÉAL



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 06/06/2014 Sob Nº 25200632001

Protocolo : 140156119 de 02/06/2014 NIRE: 25200632001

LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS E
APARELHOS MÉDICOS LTDA

Chancela : FF1AA0762639657DCC1990F493CE548C226E0329

João Pessoa - PB, 06/06/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Venâncio', is written over the typed name.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA - ME".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, os abaixo-assinados: **CAMILA FERREIRA LEAL**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo - SP, nascida em 30 de Março de 1982, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.395.975 - SSP/PB, e CPF nº 864.568.733-04, residente na cidade de João Pessoa - PB na Avenida João Mauricio, 805, Apto 305, bairro de Manaíra, CEP 58.038-000; e **RODRIGO FERREIRA LEAL**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido em 18 de Setembro de 1980, portador da cédula de identidade nº 99031001130, SSS - CE, e CPF sob o nº 860.512.613-20, residente na cidade de João Pessoa - PB na Avenida João Mauricio, 805, Apto 305, bairro de Manaíra, CEP 58.038-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de "LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA - ME", inscrita no CNPJ sob o nº 20.401.457/0001-15, com sede na Avenida João Machado, nº 964, Loja 03, bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP 58.015-085, com contrato de constituição arquivado na JUCEP sob os nº 25200632001, por despacho em 02 de Junho de 2014, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sócia **CAMILA FERREIRA LEAL**, detentora de **RS 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), divididos em 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas de valor nominal de **RS 1,00** (um real), cada uma, correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do capital da sociedade, transfere parte de suas quotas no valor de **RS 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais), para o sócio remanescente na sociedade o Sr.º **RODRIGO FERREIRA LEAL**, que passa a ter **RS 19.000,00** (dezenove mil reais), divididos em 19.000 (dezenove mil) quotas de valor nominal de **RS 1,00** (um real), cada uma, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do capital da sociedade, a sócia cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, não podendo reclamar no futuro seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social da sociedade continua no valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de **RS 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos e distribuído da seguinte forma:

Nome da Sócia	Nº de Quotas	Partic.	Valor
RODRIGO FERREIRA LEAL	19.000	95%	RS 19.000,00
CAMILA FERREIRA LEAL	1.000	5%	RS 1.000,00
Total Geral	20.000	100%	RS 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: - A administração da sociedade caberá ao sócio **RODRIGO FERREIRA LEAL**, que assinará separadamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:28 SOB Nº 20160248760.
PROTOCOLO: 160248760 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601869566. NIRE: 25200632001.
LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS
MÉDICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/09/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA "LEALMED SERVIÇOS,
MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA - ME".**

CLÁUSULA QUINTA: – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

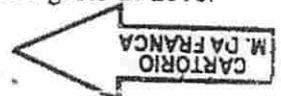
CLÁUSULA SEXTA: – Todas e demais cláusula não alcançada no contrato anterior, permanece inalteradas.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 01 (única) via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.



João Pessoa / PB, 24 de Agosto de 2016.

Rodrigo Ferreira Leal
RODRIGO FERREIRA LEAL



R.F

Camila F. Leal
CAMILA FERREIRA LEAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:28 SOB Nº 20160248760.
PROTOCOLO: 160248760 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601869566. NIRE: 25200632001.
LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS E APARELHOS
MÉDICOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 20/09/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.401.457/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2014
NOME EMPRESARIAL LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEALMED		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO MACHADO	NÚMERO 964	COMPLEMENTO LOJA 03
CEP 58.015-085	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8857-3331
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 1		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2017** às **15:38:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar


 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS
MEDICOS LTDA**
CNPJ: **20.401.457/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:58 do dia 14/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2020.

Código de controle da certidão: **74C1.5186.67E3.2414**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5E80.A2E9.0EAF.608B

Emitida no dia 13/05/2020 às 12:37:53

Nome Empresarial:

LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA - ME

Endereço:

JOAO MACHADO

Número:

964

Complemento:

LOJA 03 ;

Bairro:

JAGUARIBE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58015-085

Inscr. Estadual:

16.235.535-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

20.401.457/0001-15

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020
Data: 13/05/2020
- FMS - Hora: 12:40
PÁGINA 31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/032043

Nº de Controle de Autenticação

397.463.601.531

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 20401457000115	Nome do Contribuinte LEALMED SERVIÇOS, MANUT. E COM. DE PEÇAS E APAR. MED. LTDA-ME			
Endereço AV JOAO MACHADO	Número 964	Apto/Sala	Bloco	Complemento LOJA 03
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015038	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 123188-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 13/05/2020 12:40:46

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.401.457/0001-15

Razão Social: LEALMED SRV MAN COM PECAS APAR MED LTDA

Endereço: AV JOAO MACHADO 954 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032002422368635244

Informação obtida em 13/05/2020 12:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.401.457/0001-15
Certidão nº: 10772914/2020
Expedição: 13/05/2020, às 12:46:02
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.401.457/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Declaração Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Proponente: **LEALMED – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO
DE PEÇAS E APARELHOS MÉDICOS LTDA ME.**
CNPJ: **20.401.457/0001-15**

O proponente acima qualificado sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

João Pessoa, 13 de Maio de 2020.



Lealmed
CNPJ: 20.401.457/0001-15
Camila F. Leal
CPF: 864.568.733-04
Gerente Comercial

CAMILA FERREIRA LEAL
RG: 2395975
DIRETORA - COMERCIAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR CONTABILIDADE**

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI's E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à Material de Consumo:

2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS);
10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO);
10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC);
10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA);



Eivaldo dos Santos Oliveira Junior
Setor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COGESM - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE BAYEUX

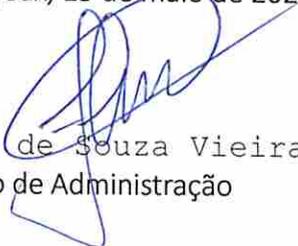
Deliberação - 13/05/2020

Ref. LOCAÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS X PARA UPA - SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX - PB.

Submetido o presente processo administrativo a análise desta Comissão, sob os aspectos da legalidade do procedimento adotado e da conveniência da despesa, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 62/22018, o COGESM, através de seus membros, por unanimidade, deliberou pela conveniência da despesa e regularidade do termo de referência apresentado, remetendo-se a comissão de licitação para providência quanto ao andamento do processo licitatório e após encaminhe-se a procuradoria para parecer jurídico.

Após isso, encaminhe o processo para CPL.

Bayeux, 13 de maio de 2020.



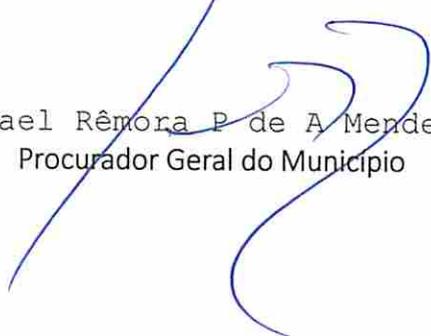
Alisson de Souza Vieira
Secretário de Administração



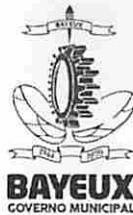
Jeovânia A Costa de Queiroz
Secretária de Controle e Gestão



Maria Salete da L B do Nascimento
Secretária da Fazenda



Israel Rêmora P de A Mendes
Procurador Geral do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

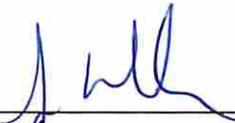
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux–COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e pela necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19.

Conforme as razões elencadas pelo setor demandante a aquisição descrita, a Unidade de Pronto atendimento – UPA 24h Bayeux é hoje referência para tratamento de pacientes com sintomas mais graves ocasionados pelo Covid-19. Sendo assim, é importante que essa instituição esteja preparada para realizar os tratamentos adequados, mediante o aparelhamento necessário, sendo fundamentais os exames de imagem, em tempo real, que cumprem importante papel na detecção da extensão da lesão a nível pulmonar dos pacientes enfermos. Atualmente, a UPA encontra-se descoberta de contratação com finalidade de locação de aparelho de Raio-x.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Bayeux - Pb, 13 de Maio de 2020.



JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - Pb, 13 de Maio de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 - FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 13 de Maio de 2020.


EMANUEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 15 de AGOSTO de 2019


BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
 Prefeito Municipal

CERTIFICADO

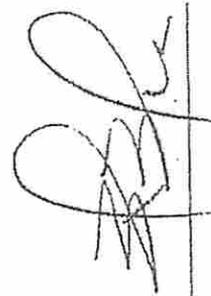
A Licidade Cursos confere o presente certificado a

Emanuel da Silva Alves

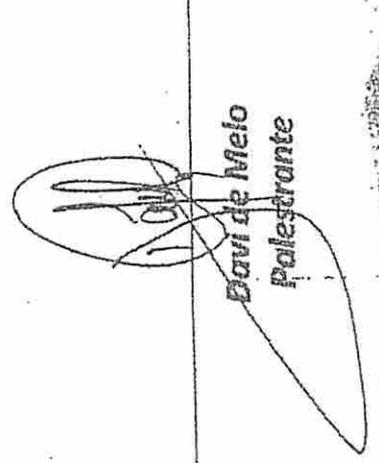
por sua participação e conclusão no curso

**" Capacitação e Formação de Pregoeiros,
Termo de Referência "**

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB



Licidade Cursos
Coordenação



Davi de Melo
Palestrante

[Local reservado para futuras habilitações ou averbações]

Conteúdo Programático

1- Capacitação e Certificação de Pregoeiros

- Histórico - supimento do prego
- Principais características do prego à luz da Lei 10.520/02
- Análise da bens e serviços comuns
- O uso do prego para bens e serviços de informática
- Pregão no serviço de engenharia
- Objetos excluídos da modalidade prego
- Principais e base legal que fundamentam o prego
- O pregoeiro:
 - Quem pode ser designado
 - Principais habilidades que se espera do pregoeiro
 - Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
- Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o pregoeiro

- Direitos do pregoeiro
- Funções e responsabilidades da equipe de apoio
- O edital do prego
- Estudo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU
- **Habilitação jurídica**
- **Regularidade fiscal**
- **Regularidade trabalhista**
- **Qualificação técnica**
- **Qualificação econômico-financeira**
- Sanções a serem aplicadas na modalidade do prego
- Multa pelo contrato - quanto obrigatória
- Exigido pelo amostras e em que fase
- Avaliar a habilitação

Tratamento diferenciado é favorecido para as ME e EPP à luz da LG 12872/06 com alterações de LG 1477/2014 -> Regulamentado pelo Decreto 8538 de 08/10/2015

- Enqueto fica e o direito de desistência
- Preço para prova de regularidade fiscal
- Licitações diferenciadas e exclusivas
 - a) Até 80 mil
 - b) Subcontratação
 - c) Cotas
- Intimação e esclarecimentos ao edital
- Contagem de prazos
- Exatidão prática do funcionamento de uma sessão do prego presencial e do prego eletrônico passo a passo
- O recurso
- Adjudicação e homologação

2- Termo de Referência

- Termo de Referência - a base do processo licitatório
- Documento de planejamento - execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
 - A quem serve esse documento
 - Natureza e natureza
 - Relação custo, prego e Termo de Referência
 - Conteúdo do Termo de Referência - estudo passo a passo:
 - Definição do objeto (análise sobre indicação de marcas, amostras, laud licitação de objeto divisível, padronização, expressão "similar", "equivalentes" de melhor qualidade?)
 - Orçamento detalhado (objeto da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no prego, aceitabilidade dos preços, prego inexecutivos)
 - Métodos e estratégias de suprimento - logística da licitação
 - Cronograma físico-financeiro
 - Critérios de aceitação do objeto
 - Realização e gerenciamento do contrato
 - Prazo de execução
- Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - (quem elabora quem assina, pareceres jurídicos)
- Estudo de questões pertinentes com fundamentações do TCU

Controlador Interno da Instituição

Diploma Registrado

Sob nº

No Livro nº

Folia:

Em | |

Autorização do encarregado do setor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

EMANOEL DA SILVA ALVES

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REQUERIMENTO E OBSERVÂNCIA DE PARECER NORMATIVO Nº 001/2020

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 - FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux - COGEM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19;

CONSIDERANDO a emissão do PARECER NORMATIVO Nº 001/2020, na data de 13/05/2020 dispondo acerca de regras relativas aos procedimentos das dispensas de licitação para enfrentamento ao COVID-19 no âmbito desta Edilidade.

Assim sendo, sirvo-me do presente para informar que o procedimento administrativo em referência está em consonância com o referido parecer normativo. Deste modo, remeta-se à autoridade máxima do órgão para que possa ratificar a Dispensa de Licitação.

Com a prioridade e urgência que o caso requer. Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 13 de Maio de 2020.


EMANUEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15, com endereço à Avenida João Machado, nº 964, loja 03, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP: 58.015-085, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) CAMILA FERREIRA LEAL, RG: 2395975 SSP/PB e CPF: 864.568.733-04, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, pela MP nº 961, de 06 de Maio de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) pela entrega total/fornecimento do objeto de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX - PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, ____ de ____ de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.401.457/0001-15
CAMILA FERREIRA LEAL
CPF: 864.568.733-04
RG: 2395975 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X, ALTA TENSÃO, COMPOSTO POR BUCKY, TUBO DE RAIOS-X, COLMADOR. ESTATIVA COM BUCKY, GERADOR DE TENSÃO E COMANDO 630mA/125KV PARA 380V COM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO REJOMÉTRICO E IMPLANTAÇÃO DO PGC (PROGRAM DE GARANTIA DE QUALIDADE), CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA 452/98.	01	06	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
TRINTA E TRÊS MIL REAIS					

Bayeux - PB, ____ de ____ de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.401.457/0001-15
CAMILA FERREIRA LEAL
CPF: 864.568.733-04
RG: 2395975 SSP/PB
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

PARECER NORMATIVO Nº 001/2020

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX e
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAYEUX**

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de bens, insumos ou serviços, inclusive de engenharia para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO E CONTRATO.
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS. CONTRATAÇÃO DE
BENS, INSUMOS OU SERVIÇOS,
INCLUSIVE DE ENGENHARIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº
13.979, DE 2020.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de bens, insumos ou serviços, inclusive de engenharia para enfrentamento



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao Coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I – RELATÓRIO

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Por despacho da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, setor responsável pelo processamento de todas as aquisições visando o enfrentamento do COVID-19, dando prosseguimento aos trâmites processuais, foram encaminhados a este órgão de assessoramento jurídico diversos processos para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de bens, insumos ou serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Saliente-se a urgência que vigora a aquisição de produtos e serviços referentes a este enfrentamento. O qual demanda para os setores envolvidos nesta aquisição, cuidado e agilidade no processamento das aquisições.

No intuito de padronizar os procedimentos e visando dar maior celeridade aos processos administrativos que visam o enfrentamento ao COVID-19, resolve-se emitir o presente Parecer Normativo que servirá para todos esses processos visando cooperar para que de maneira mais ágil a CPL e Setor de Compras cumpriram as determinações aqui mencionadas.

É o relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária,

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020 alterada pelas MP nº 926/2020 e 951/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, os casos de dispensa de licitação não poderão mais ser aplicados. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação esvaziada da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Em que o requisito temporal existirá enquanto vigorar o tempo da pandemia. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que se passa à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

Desta forma, deve o setor de Compras e a CPL verificar se as informações estão no processo por ocasião da solicitação da demanda e Termo de Referência. Deve constatar a evidência desses requisitos no procedimento. Caso não esteja, devolver os autos para o setor responsável providenciar.

2.2. DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS DA DISPENSA E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

A Lei nº 13.979, de 2020 e suas alterações posteriores, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade.

Assim, o regramento ordinário à aquisição de bens e serviços, não é o regramento cabível quando para o enfrentamento da referida epidemia. A referida legislação possibilita fazer o enfrentamento da situação de maneira mais adequada, cumprindo ainda com meios de proteção à edilidade mas com uma praticidade que atenda à praticidade necessária ao enfrentamento.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Nessa linha, aponta-se que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação ou quando os fornecedores não atenderem as condições impostas pela Administração Pública, visando apenas a eficácia da medida.

A referida norma foi sensível à situação excepcional da epidemia, e possibilitou uma redução de exigências para contratação de necessidades urgentes. Por isso relativizou a exigência de regularidade fiscal e trabalhista, em contra partida exige prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição que não foram dispensados, nos termos do art. 4-F da Lei 13.979/2020.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do Coronavírus, ressalvados os casos de publicação na imprensa oficial da ratificação feita pela autoridade competente. Assim, também devem ser observadas pelo Setor de Compras e CPL as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) razão da escolha do fornecedor; e c) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entende-se que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação.

Quanto à publicação, o § 2º, art. 4º da Lei 13.979/2020 dispensou a obrigatoriedade de publicações na imprensa oficial que dispõe o art. 26º da Lei 8.666/93, bastando apenas que seja disponibilizado em sítio oficial da Edilidade as informações referentes ao nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, vide abaixo:

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

No entanto, a fim de dar maior publicidade aos autos dos processos envolvendo o enfrentamento ao COVID-19 deve os procedimentos serem publicizados no Diário Oficial do Município.

Vale ressaltar que a tramitação dos processos no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB devem continuar sendo realizadas. No entanto, conforme Nota Técnica nº 01/2020 – ASTEC-TCE/PB, os mesmos devem ser inseridos no TRAMITA na “nova” modalidade do sistema: “Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)”. E assim que possível, recomenda-se que seja encaminhado cópia do procedimento ao Ministério Público Estadual.

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020.

Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais, desde que justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, através do Setor de Compras, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Desta forma, orienta-se que os setores responsáveis atentem que para formalização do processo o mesmo deve conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Documento de Requisição da Demanda – DFD;
- b) Termo de Referência ou Projeto Básico Simplificado – PBS;
- c) pesquisa de preço de mercado, quando houver;
- d) Justificativa da não existência de pesquisa de mercado, quando não existir, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020;
- e) Documentação fiscal e trabalhista das empresas contratadas;
- f) Justificativa da não apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando houver restrição de fornecedores e o



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

fornecedor não tiver a documentação, devendo ser a dispensa da autorização ser realizada pela Autoridade Competente, nos termos do art. 4-F da Lei 13.979/2020, exceto apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição que não poderá ser dispensadas;

- g) despacho de motivação da situação de enfrentamento ao coronavírus;
- h) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO.

Quanto ao Termo de Referência ou projeto básico simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020:

- a) Declaração do objeto;
- b) Fundamentação simplificada da contratação;
- c) Descrição resumida da solução apresentada;
- d) Requisitos da contratação;
- e) Critérios de medição e pagamento;
- f) Adequação orçamentária.

Desta forma, deve o Setor de Compras, ainda na fase de abertura da demanda, analisar se o Termo de Referência contém os requisitos mínimos



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

acima. Estando ausentes, deve devolver o processo ao setor demandante para a devida correção.

Além disso, deve o Setor de Compras, quando da finalização das pesquisas de mercado, consultar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificar se existe impedimento para a contratação da empresa selecionada. Caso a empresa esteja com a inidoneidade declarada ou suspensão de contratar com o Poder Público, deve o setor competente comprovar se tratar, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, caso persista continuar com a opção de contratá-la.

Por fim, deve as Secretarias envolvidas, bem como o setor de compras e CPL atentarem para as recomendações existentes neste Parecer e caso o processo administrativo atenda todos os requisitos mínimos deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

2.3. DA DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de bens, insumos ou serviços, inclusive de engenharia para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

No caso em que a CPL verificar a necessidade de constar no processo a Minuta Contratual, deve a mesma seguir o modelo analisado por esse Órgão de Assessoramento o qual já vem sendo utilizado nas dispensas na contratação no enfrentamento desta pandemia.

Mesmo a situação de pandemia a qual se configura como extraordinária, os contratos seguem a sua diretriz ordinária prevista no artigo 55 da Lei

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

8666/93, dispositivo que confere as cláusulas necessárias na contratação pela administração pública. Desta feita, deve a CPL continuar a respeitar a observância deste dispositivo nas contratações.

Como a situação de enfrentamento da epidemia necessita de agilidade para conseguir contornar situações difíceis ou evitá-las, geralmente a aquisição atribui prazos mais reduzidos do que o ordinariamente contratado. Por isso, há necessidade que o referido prazo conste expressamente no contrato, e não apenas faça referência que o mesmo consta no Termo de Referência, pois solidifica os termos da contratação e ajuda na prestação de quem foi contratado e no controle de quem adquire.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, que presentes os pressupostos de regularidade jurídica nos autos de cada processo, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podem os processos de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, após a área técnica observar especialmente o disposto neste Parecer Normativo, que vincula as contratações futuras de bens e serviços para enfrentamento ao COVID-19, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Tendo qualquer alteração contratual necessária, ser balizada pelo que estabelece o artigo 55 da Lei 8.666/93. E ainda que este Parecer Normativo seja as situações previstas pela Lei 13.979/2020, este assessoramento jurídico se encontra disponível para auxiliar na resolução de quaisquer problemas, dúvidas e/ou outras necessidades, que se veja necessária.

Remeta cópia deste Parecer Normativo para todas as Secretarias Municipais, especificamente para Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Controle Interno, Comissão Permanente de Licitação e Diretoria de Compras.

Bayeux, 13 de maio de 2020.


ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES
Procurador Geral do Município de Bayeux/PB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), em favor da empresa LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa:3390.39. Fonte dos recursos:1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16444/2020	16378/2020	R\$ 300.000,00	Max Cirurgia Serviços Ltda

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. Elemento da despesa:3390.36. Fonte dos recursos:1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16451/2020	16358/2020	R\$ 288.000,00	Eduardo Nóbrega Campos

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. Elemento da despesa:3390.36. Fonte dos recursos:1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16442/2020	16356/2020	R\$ 332.800,00	Claudia Regina Medeiros Pizerra

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Cabedelo

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8957 DE 11 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os cidadãos abaixo relacionados, para compor o COMITÊ DE GESTÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), para gerenciar objetivamente as ações no âmbito desta Secretaria de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 13.979/2020, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde – OMS, portaria nº 18/GM/MS, Decreto nº 11, de 17 de março de 2020, Decreto nº 12, de 20 de março de 2020, que será composta pelos seguintes membros:

- I – CÉLIA REJANE DE LIMA, matrícula 02.795-2 – Presidente;
- II – MATHEUS CHACON RAMOS MELO, matrícula 08.159-1 – membro;
- III – FLÁVIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 07.863-8, membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2020.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de equipamentos médicos veterinários para a Clínica de Bem Estar Animal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 008/13; Decreto Municipal nº 007/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3250-3121.

E-mail: licitacao@cabedelo.pb.gov.br Site: www.cabedelo.pb.gov.br Edital: www.tce.pb.gov.br
Cabedelo - PB, 29 de Abril de 2020

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: Aquisição de Brinquedos Lúdicos para atender as necessidades da SEMAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS BERNADO AZEVEDO EIRELI - META COMÉRCIO - R\$ 33.916,24.

Cabedelo - PB, 18 de Maio de 2020

CYNTHIA DENIZE SILVA CORDEIRO
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2019
AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a abertura de propostas de preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB, marcada para o dia 21/05/2020 às 09:00h, será adiada até ULTERIOR DELIBERAÇÃO. Informações no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis. Telefone: (083) 3250-3121. E-mail: licitacao@cabedelo.pb.gov.br.

Cabedelo/PB, 18 de Maio de 2020

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 068/2020
DA INEX 003/2020

OBJETO Contratação da Cooperativa de Anestesiologistas da Paraíba – INEX nº 003/2020, PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 068/2020 – COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DA PARAÍBA (COOPANEST), inscrito no CNPJ sob o nº 35.491.356/0001-50, OBJETIVO DO ADITIVO: Retificação do Prazo contratual por 1 ano, permanecendo este instrumento vigente até o dia 06 de março de 2021. O presente termo encontra amparo no art. 60, e 61, da Lei Federal nº 8.666/93 Cabedelo - PB, 18 de Maio de 2020
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), em favor da empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRÔNICO ELETRÔNICO LTDA – ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 12 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no

Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), em favor da empresa LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAO-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM AMBIENTE DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 - PMBEX;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (RECURSO PRÓPRIO) 2.09 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA: DE 15 DE MAIO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87
VALOR TOTAL: R\$ 17.580,00 (DEZESETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 52.570,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00043/2019 - FMS - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TABELIÃO SEVERINO ARAÚJO, Nº 306, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF JARDIM AEROPORTO II.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2019 - FMS - PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02.
CONTRATADO: RAFAELL CARTER FERREIRA - CPF: 101.405.194-08.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 16/05/2020 A 16/05/2021.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 16 DE MAIO DE 2019 A 16 DE MAIO DE 2020, PARA 16 DE MAIO DE 2020 A 16 DE MAIO DE 2021. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO, DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO. O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 5,84%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA R\$ 2.116,00 (DOIS CENTO E DEZESEIS REAIS), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA R\$ 25.392,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), PERFAZENDO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO TOTAL DE R\$ 1.392,00 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE

PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO) 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2005.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAO-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 18 DE MAIO DE 2020 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VERIDIANO VENANCIO DA SILVA DANTAS - R\$ 41.300,00.
Nova Palmeira - PB, 19 de Maio de 2020

AILTON GOMES MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA; ADJUDICO o seu objeto a: VERIDIANO VENANCIO DA SILVA DANTAS - R\$ 41.300,00.
Nova Palmeira - PB, 18 de Maio de 2020

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS

Pregoeira Oficial



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 14 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), em favor da empresa LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

bayeux.pb.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao-covid-no-00015-2020-fms-pmbex/

Portal do Gestor Área Restrita Licitações Nº Extenso CNPJ FEDERAL ESTADUAL PMJP FGTS Contador de Dias

de Bayeux Novo Editar Licitação



Início Governo Notícias Contra Cheque Publicações e Decretos IPTU Online Delivery em Bayeux

Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

Descrição da
Publicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAI-O-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Arquivo para Download

Baixar Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15, com endereço à Avenida João Machado, nº 964, loja 03, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP: 58.015-085, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) CAMILA FERREIRA LEAL, RG: 2395975 SSP/PB e CPF: 864.568.733-04, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato réger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, pela MP nº 961, de 06 de Maio de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que porventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) pela entrega total/fornecimento do objeto de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor rescisivo;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO,
CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 14 de 05 de 2020.



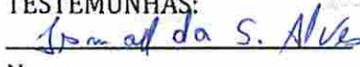
JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



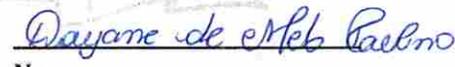
LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.401.457/0001-15
CAMILA FERREIRA LEAL
CPF: 864.568.733-04
RG: 2395975 SSP/PB
CONTRATADA

Lealmed
CNPJ: 20.401.457/0001-15
Camila F. Leal
CPF: 864.568.733-04
Gerente Comercial

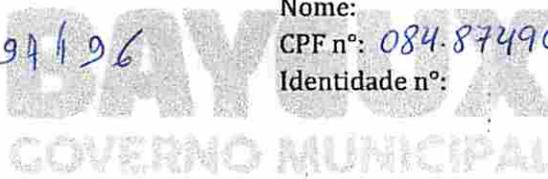
TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF nº: 089 257 941 96
Identidade nº:



Nome:
CPF nº: 084.874904-92
Identidade nº:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

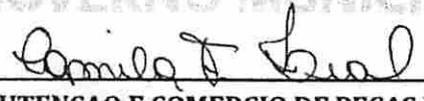
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X, ALTA TENSÃO, COMPOSTO POR BUCKY, TUBO DE RAIOS-X, COLMADOR. ESTATIVA COM BUCKY, GERADOR DE TENSÃO E COMANDO 630mA/125KV PARA 380V COM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE, LEVANTAMENTO REJOMÉTRICO E IMPLANTAÇÃO DO PGC (PROGRAM DE GARANTIA DE QUALIDADE), CONFORME EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA 4.2/98.	01	06	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
TRINTA E TRÊS MIL REAIS					

Bayeux - PB, 14 de 05 de 2020.


JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.401.457/0001-15
CAMILA FERREIRA LEAL
CPF: 864.568.733-04
RG: 2395975 SSP/PB
CONTRATADA

Lealmed
CNPJ: 20.401.457/0001-15
Camila F. Leal
CPF: 864.568.733-04
Gerente Comercial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAI-O-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 – FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: LEALMED SERVIÇOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), em favor da empresa **LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 20.401.457/0001-15, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAO-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 14 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00128/2020 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÃO E COLTEIRO DESTINADOS AOS MORADORES DE RUA QUE IRÃO FICAR ALOJADOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00001/2020 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (RECURSO PRÓPRIO) 2.09 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA: DE 15 DE MAIO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: A.D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ: 29.112.864/0001-87
VALOR TOTAL: R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00119/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES ETAPA FINAL) PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00007/2020 - FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2020 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 52.570,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00043/2019 - FMS - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA TABF, LADO SEVERINO ARAÚJO, Nº 306, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF JARDIM AEROPORTO II.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2019 - FMS - PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: RAFAELL CARTER FERREIRA - CPF: 101.405.194-08.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 16/05/2020 A 16/05/2021.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 16 DE MAIO DE 2019 A 16 DE MAIO DE 2020, PARA 16 DE MAIO DE 2020 A 16 DE MAIO DE 2021, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO. O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 5,84%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA R\$ 2.116,00 (DOIS CENTO E DEZESSEIS REAIS), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), PARA R\$ 25.392,00 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), PERFAZENDO O ACRÉSCIMO DE VALOR NO TOTAL DE R\$ 1.392,00 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00124/2020 - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COMO MEDIDA DE

PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00012/2020 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00069/2020 - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO) 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2005.2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ: 10.271.915/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 689,50 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAO-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00129/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMA E POLTRONA HOSPITALARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00014/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00071/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 18 DE MAIO DE 2020 A 18 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: BETA SOLUTION COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ: 11.028.345/0001-70
VALOR TOTAL: R\$ 23.050,00 (VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS))

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VERIDIANO VENANCIO DA SILVA DANTAS - R\$ 41.300,00.
Nova Palmeira - PB, 19 de Maio de 2020

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2020, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA PALMEIRA; ADJUDICO o seu objeto a: VERIDIANO VENANCIO DA SILVA DANTAS - R\$ 41.300,00.

Nova Palmeira - PB, 18 de Maio de 2020
JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS
Pregoeira Oficial



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 14 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 - FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00076/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

VIGÊNCIA: DE 14 DE MAIO DE 2020 A 14 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

bayeux.pb.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao-covid-no-00015-2020-fms-pmbex/

Portal do Gestor · Área Restrita · Licitações · Nº Extenso · CNPJ · FEDERAL · ESTADUAL · PMJP · FGTS · Contador de Dias

+ Novo · Editar Licitação



Início · Governo · Notícias · Contra Cheque · Publicações e Decretos · IPTU Online · Delivery em Bayeux

Publicação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 – FMS-PMBEX - EMPRESA LEALMED SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS E APARELHOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.401.457/0001-15 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 – FMS-PMBEX

Descrição da Publicação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAI-O-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Arquivo para Download

Baixar Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 90



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2020 às 18:19:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 32597/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00015/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/05/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 33.000,00

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Saúde (105), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAO-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19),

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHO MEDICO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.401.457/0001-15

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	db5d2998ec4dbc5bb264b9d456ac9a9c

João Pessoa, 20 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2020 às 18:22:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 32600/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001272020

Data da Publicação: 14/05/2020

Data da Assinatura: 14/05/2020

Data Final do Contrato: 14/11/2020

Valor Contratado: R\$ 33.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO RAIOS-X DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E APARELHO MEDICO

Contratado (CNPJ): 20.401.457/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	1fab9c284743d6e346f0b2bcbe8fbaff
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	3b3369d3b856b43ef408980397a4f628
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	3b3369d3b856b43ef408980397a4f628
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e26a2fb509d5962b579299b0575b805a
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ffa5f2ba1072a2218dc7c4b6da9456e6

João Pessoa, 20 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB